- LEI Nº 740/71 -

Autoriza pagamento de aluguel.

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta e eu sanciono a seguinte Lei:-

Art. 1º- Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a contribuir com a importância de Cr$ 1.800,00=(Hum Mil e Oitocentos Cruzeiros), para efetuar parte do pagamento de aluguel do imóvel sito á Rua Cel. Gustavo Barbosa, nesta cidade, nº 184, que se destinará a residência e instalação do Escritório da Merenda Escolar, regida pelo C.N.A.E.-(Conselho Nacional de Alimentação Escolar).

Art. 2º- Para atender o pagamento de que fala o artigo 1º, fica o Chefe do Executivo autorizado a proceder á suplementação da verba:- 3140.61, do Orçamento para o Exercício de 1972, da importância de Cr$ 1.800,00=(Hum Mil e Oitocentos Cruzeiros).

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigôr, a partir de 1º de Janeiro de 1.972.

Mando portanto, à todas autoridades e a quem o conhecimento e a execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 24 de novembro de 1.971.

O Secretário da Prefeitura,

Romário Silva Junqueira

O Prefeito Municipal,

Dr. Antonio Eloy Paulini Miranda

Registrado no livro próprio, fls. 34 - . Data supra.

Secretário